



## **PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.171/2026**

***Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Santana do Manhuaçu e dá outras providências.***

**O Povo do Município de Santana do Manhuaçu/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Ordinária:**

**1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título colaborativo e por prazo certo, servidores públicos municipais providos no cargo público efetivo de Vigia para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Santana do Manhuaçu, nos termos do inciso II do art. 112 da Lei Complementar Municipal nº. 0862/2007, o qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Pública Direta, das Autarquias, e Fundações Públicas do Poder Executivo” do Município de Santana do Manhuaçu.

**Art. 2º.** A cessão será instrumentalizada por meio de Convênio, o qual deverá indicar, dentre outros, os seguintes elementos:

I – o ônus quanto a remuneração dos servidores públicos municipais;

II – o prazo da cessão;

III – direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

III – obrigações do Poder Executivo Municipal e do SAAE

Parágrafo único. O prazo máximo da cessão será até o dia 31/12/2028.

**Art. 3º.** A cessão regulamentada por esta Lei será considerada como efetivo exercício, inclusive para efeito de contagem de tempo para progressão, promoção e adicionais.

Parágrafo Único. O período em que o(a) servidor(a) público(a) municipal estiver cedido para o SAAE não será computado para fins de aquisição de estabilidade, no caso de estágio probatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

CNPJ: 26.212.688/0001-67  
Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36940-000  
☎ Tel. (33) 3463-0211      📱 WhatsApp (33) 3373-1122  
e-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com

**Art. 4º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Santana do Manhuaçu, MG, aos  
03 dias do mês de março de 2026.***

***Arielson de Souza Magalhães***

Vereador Presidente da Câmara